

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI Nº 703/2003**

**"Autoriza o Município e o SAAE a adquirir domínio e servidões de imóveis e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana - SAAE, autorizado a adquirir e instituir servidão de passagem para tubulação e captação de esgoto na propriedade de FAUSTO JOSÉ RIZZI, PAULO ROBERTO RIZZI, GERALDO LUIS RIZZI E FRANCISCO CARLOS RIZZI, conforme projeto em execução aprovado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, situado na localidade de Sossego/Rizzi, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Itarana sob a Matrícula nº 1296, Livro 2-D, Ficha 096.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam o SAAE e o Município autorizados a celebrar acordo com os proprietários para indenizar os danos e limitações de uso causados ao imóvel pela instituição da tubulação até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 40 hs. (quarenta horas) de maquinários e/ou veículos, abrangidos nesta também as obrigações do artigo seguinte.

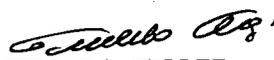
**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a receber o domínio pelo desmembramento do imóvel rural para urbano com a transferência através de Escritura Pública de compra e Venda das áreas onde detém a posse e localiza-se um Posto de Saúde, uma Escola, uma Quadra de Esportes e a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, todos localizados sobre o imóvel citado no art. 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 1751100373035 - SBR - Construção de Unidade Elevatória e Tratamento de Esgoto 44.90.51 - Obras e Instalações, podendo realizar por decreto as devidas adequações em relação ao orçamento vigente e do próximo exercício, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2003.

  
**GERALDO GALAZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**